



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L e i nº 3.101, de 21 de março de 2.000.

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social para reforma e ampliação de Casa do Bem Estar da Criança e do Adolescente no Município de Taquaritinga.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, para realização de obras de reforma e ampliação da Casa do Bem Estar da Criança e do Adolescente "Clube Micali", situada à Praça Dr. Ernesto Pagliuso, nº 79, Vila São Sebastião, no Município de Taquaritinga.

Artigo 2º - As obrigações do Município e da Secretaria, constarão do respectivo termo a ser assinado entre as partes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

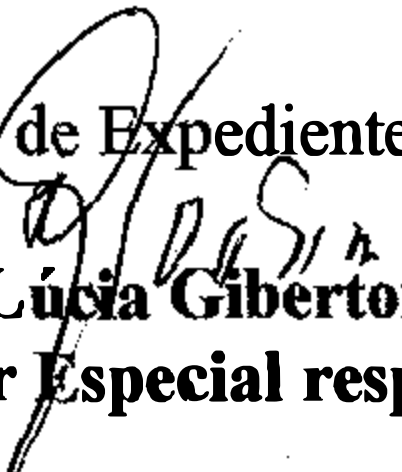
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 21 de março de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão -